



Nº: 156 Data: 19 de abril 2021

ASSUNTO: Aprovação de Política – Política de Assistência Espiritual e Religiosa ao Utente

O Conselho de Administração aprovou a seguinte Política:

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL E RELIGIOSA AO UTENTE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Maria José Costa Dias
Enfermeira Diretora

1 FINALIDADE

A assistência espiritual e religiosa nas instituições que integram o Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente os hospitais, é um direito que assiste a todo o utente.

Através deste documento o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central (CHULC) perfilha a dimensão da espiritualidade no cuidado ao utente garantindo-lhe, independentemente da sua confissão religiosa, o acesso à assistência espiritual e religiosa, conciliada com o seu bem-estar biopsicossocial e em estreita articulação com a equipa de cuidados.

2 DESENVOLVIMENTO

Um dos desafios que a medicina enfrenta é ajudar as pessoas a encontrar um sentido para a vida no meio do sofrimento e da doença.

Todas as crenças e confissões religiosas têm o direito de exercer os atos de culto próprios, com os seus crentes e seguidores, desde que solicitados pelo próprio, seus familiares ou outros, cuja proximidade ao utente seja significativa.

O CHULC reconhece a assistência espiritual e religiosa ao utente como uma necessidade, com efeitos relevantes na relação com o sofrimento e a doença, contribuindo para a qualidade dos cuidados prestados, desde que articulada com a equipa que assiste o utente.

Ao utente são reconhecidos os direitos previstos na lei, nomeadamente: aceder à assistência espiritual e religiosa; ser informado por escrito dos direitos relativos a esta; rejeitar a assistência não solicitada; praticar atos de culto espiritual e/ou religioso e de optar por uma alimentação que respeite as suas convicções.

A área de influência do CHULC integra uma população que se caracteriza pela multiculturalidade, partilhando várias crenças e confissões religiosas, pelo que a relação ecuménica e inter-religiosa entre os diversos ministros deve ser facilitada e fomentada de modo a proporcionar o direito à pluralidade de credos e culturas.

A UAER (Unidade de Assistência Espiritual e Religiosa), criada de acordo com as disposições legais aplicáveis, é uma unidade imparcial, justa, humana e respeitosa,

	EDIÇÃO	PRÓXIMA EDIÇÃO	Nº PAGES.
D	2021	2024	1/5



que responde às necessidades espirituais e religiosas de pessoas de todas as sensibilidades espirituais e confissões religiosas. Os que recorrem a esta unidade recebem apoio espiritual holístico, em sintonia com as melhores práticas, prestado de forma transversal no CHULC.

A UAER reporta ao Conselho de Administração, dispõe do apoio adequado às suas finalidades e integra Assistentes Espirituais e Religiosos (AER) que podem escolher colaboradores voluntários que os assistam, inclusive na celebração de cultos.

Os AER, profissionais de saúde, colaboradores voluntários e quaisquer outros não poderão pressionar ou influenciar os utentes internados em matéria de crença ou religião.

Os AER, profissionais de saúde, colaboradores voluntários e quaisquer outros ficam obrigados a respeitar os direitos fundamentais do utente, designadamente no que concerne a: dignidade, privacidade, confidencialidade, proteção da informação, (incluindo os dados de carácter pessoal, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados), observando, nomeadamente, o estipulado no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), na Política de Privacidade (PP) ^(1,2) e no Código de Conduta no Tratamento de Dados Pessoais (CCTDP) ^(1,3) do CHULC.

A UAER disponibiliza informações sobre as religiões do mundo. As informações devem refletir as religiões representadas na UAER e outras, assim como o perfil sócio-cultural das comunidades servidas pelo CHULC. A UAER promove ações de sensibilização aos profissionais e aos colaboradores voluntários do CHULC para a dimensão espiritual e religiosa dos cuidados.

A UAER tem um regulamento aprovado após audição dos AER, que dispõe sobre o seu funcionamento, nomeadamente sobre recursos, horários e locais de atendimento e de culto.

	EDIÇÃO	PRÓXIMA EDIÇÃO	Nº PAGES.
D	2021	2024	2/5



3 DEFINIÇÕES

Assistentes espirituais e religiosos (AER) - Ministros de culto ou outra pessoa idónea que tenha sido indicada para prestar assistência por uma igreja ou comunidade religiosa inscrita no registo de pessoas coletivas religiosas ⁽⁴⁾.

Dados pessoais - Informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“titular dos dados”); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou por referência a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social da pessoa singular (Art.º 4º do RGPD⁽⁵⁾, ponto 1).

Tratamento - uma operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição (Art.º 4º do RGPD⁽⁵⁾, ponto 2).

4 SIGLAS E ABREVIATURAS

AER – Assistente Espiritual e Religioso.

CCTDP – Código de Conduta no Tratamento de Dados Pessoais, do CHULC

CHULC – Centro Hospitalar Universitario de Lisboa Central, EPE.

PP – Política de Privacidade.

UAER - Unidade de Assistência Espiritual e Religiosa ao Utente.

5 REFERÊNCIAL

MANUAL	CRITÉRIOS	TÍTULO	NORMA
ACSA 2017	2	Acessibilidade e continuidade assistencial	S 05 02.05_01
MANUAL	NORMA	TÍTULO	CRITÉRIOS
CHKS 2016	17	Direitos e necessidades do paciente	17.20 a 17.34

	EDIÇÃO	PRÓXIMA EDIÇÃO	Nº PAGES.
D	2021	2024	3/5

 <p>CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL</p>	<p>POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL E RELIGIOSA AO UTENTE</p>	<p>AES</p>
--	--	-------------------

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

6.1. Fontes citadas no corpo do documento

1. Internet, Política da Privacidade (PP) e Código de Conduta no Tratamento de Dados Pessoais do CHULC: <http://www.chlc.min-saude.pt/encarregado-de-proteccao-de-dados/>
2. Intranet, Política da Privacidade, do CHULC: <http://jintrasp/org/eapoiotecnico/CTPD/Paginas/Pol%c3%adticadaPrivacidade.aspx>
3. Intranet, Código de Conduta no Tratamento de Dados Pessoais, do CHULC - <http://jintrasp/org/eapoiotecnico/CTPD/Paginas/C%c3%b3digodeConduitanoTratamentodeDadosPessoaisnoCHULC.aspx>
4. Regulamento da Assistência Espiritual e Religiosa no SNS – Anexo do Decreto-Lei nº 253/2009 de 23/09.
5. RGPD: Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016.

6.2. Fontes consultadas, mas não citadas

- Concordata de 18/05 de 2004 celebrada entre a Santa Sé e a República Portuguesa
- Lei da Liberdade Religiosa – Lei nº 16/2001 de 22/06
- Manual de Assistência Religiosa e Espiritual nos Hospitais


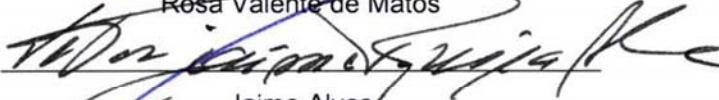

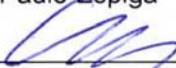

	EDIÇÃO	PRÓXIMA EDIÇÃO	Nº PAGES.
D	2021	2024	4/5

7 NOTA FINAL

A presente política será operacionalizada através da elaboração/revisão e implementação dos procedimentos multissetoriais ou setoriais considerados necessários.

A conceção e promoção do programa de elaboração e/ou revisão de procedimentos relacionados com a presente política caberá ao Gabinete de Gestão de Programas da Qualidade, nos termos do Procedimento multissetorial QUA.101, com a colaboração ativa de entidades competentes do CHULC em cada uma das matérias a abordar.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovação	
Presente à sessão do Conselho de Administração de:	<u>9 / 4 / 2021</u>
A Presidente	 Rosa Valente de Matos
O Vogal	 Jaime Alves
O Vogal	 Paulo Espiga
O Diretor Clínico	 Pedro Soares Branco
A Enfermeira Diretora	 Maria José Costa Dias
Ata nº	<u>14 / 2021</u>

CENTRO HOSPITALAR DE
LISBOA CENTRAL, EPE
Secretariado CA

Nº: CA 1912
Entrada - 8 ABR. 2021
Saída 16 ABR. 2021

	EDIÇÃO	PRÓXIMA EDIÇÃO	Nº PAGES.
D	2021	2024	5/5